



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 14 de setembro de 2009.

Comunicação: 457/09

ATO Nº 48/09.

O Presidente do TJD/RJ, no exercício de suas funções, tendo em vista o descumprimento de obrigação, decorrente de penalidade imposta pelo julgamento dos processos 835/08, 925/08, 290/09, 379/09,

R E S O L V E

Aplicar a pena de suspensão automática ao Aperibeense FC, até o efetivo cumprimento da pena que lhe foi imposta, conforme preceitua o art. 176 do CBJD.

Publique-se
Cumpra-se,

Antonio Vanderler de Lima
Presidente